



## **CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

### **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Emenda supressiva nº 001/2019

**Emenda ao art. 4º e 5º do projeto de Lei nº006/2019 que cria o Programa Municipal Preparatório para ingresso em Cursos Técnicos de Nível Médio e Pré-vestibular, destinado a promoção do acesso aos cursos ofertados por instituições públicas de ensino médio e superior.**

A Vereadora que a esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 104, V e 113, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe a seguinte emenda ao projeto de Lei nº075/17 de autoria do Poder Executivo Municipal:

#### **EMENDA SUPRESSIVA**

Fica suprimido o Art. 4º e 5º do Projeto de Lei em evidência.

#### **JUSTIFICATIVA:**

O projeto de Lei nº006/2019 autoriza o Poder Executivo a instituir cursos preparatórios para oportunizar aos interessados o aprendizado objetivando que os mesmos logrem êxito no ingresso às instituições públicas de ensino.

Ocorre que no texto original do referido projeto de Lei, a Sra. Prefeita restringe o acesso a estes cursos quando condiciona os interessados a submissão de uma prova, limitando o número de vagas a 35(trinta e cinco) alunos no ensino médio e 45(quarenta e cinco) vagas para o curso preparatório destinados ao ensino superior.

Neste contexto, o presente projeto de Lei caracteriza-se como excludente e segregador, uma vez que os interessados deverão ser submetidos a uma avaliação prévia para ter a oportunidade de estudar e se preparar para os exames seletivos das respectivas instituições.

**Sendo assim, proponho emenda supressiva ao projeto de Lei no sentido de que estes artigos sejam excluídos do projeto de Lei em apreço .**

**Quissamã, 19 de fevereiro de 2019.**

**Alexandra Moreira Carvalho Gomes**

**Vereadora Autora**

**Marcos da Silva Moreira**

**Vereador Autor**

**Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497 – Alto Alegre  
Quissamã-RJ – (22) 2768-1020 / 2768-1024**